



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI Nº 015/84

Autoriza o Poder Executivo a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - Grandfpolis e dá outras providências.

Eu Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANDFPOLIS em razão de o Município de Governador Celso Ramos ser a ela associado.

Artigo 2º O valor da contribuição referida no artigo anterior será aquela estabelecida no Estatuto Social da Associação.

Artigo 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 1984.

Governador Celso Ramos, 06 de agosto de 1984.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA